



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.290 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o surto de coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da Covid-19;

CONSIDERANDO a alta incidência de casos de gripe pelo vírus Influenza e pela nova variante da Covid-19 nas últimas semanas, causando o adoecimento de vários profissionais da área da saúde no Município de Capim Branco, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego de medidas emergenciais uma vez que a prestação dos serviços de saúde pública é essencial e sua descontinuidade pode causar danos irreparáveis à toda população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Capim Branco**, em razão do agravamento da pandemia causada pela Covid-19, de suas variantes (Ômicron, Delta, MU, Lambda), e da propagação do vírus influenza, tendo em vista a contaminação de vários profissionais da área da saúde, colocando em risco a continuidade deste serviço essencial à população.

Art. 2º- Para enfrentamento da situação de emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

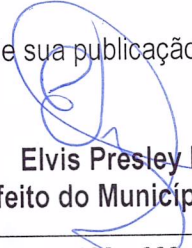
I - requisição de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, com o pagamento posterior de indenização justa;

II - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e prestações de serviços necessários às atividades de resposta quanto a situação de emergência.

III – Contratação de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agente de combate às endemias ou outros profissionais necessários às atividades de resposta quanto a situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez, pelo mesmo período

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 21 de janeiro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco/MG